



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOSNORTE – DER GNO  
E E PROFA MARIA ANGÉLICA SOAVE**

**EDITAL nº 02/2026  
Vice Diretor Escolar 2026**

O Diretor da E.E. Maria Angélica Soave, com fundamento legal LC 1374/2022 alterada pela LC 1396/2023 e na Resolução SEDUC nº 52, de 29/06/2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes **Titulares de Cargo e Ocupantes de Função Atividade** interessados em exercer a função de Vice Diretor Escolar e formação de cadastro reserva para o ano de 2026, de acordo a(s) vaga(s) abaixo relacionada(s):

01 vaga para a função de Vice Diretor Escolar – das 14 às 23h.

**I - Disposições Iniciais:**

- 1- A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.
- 2- Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

**II - Do Perfil Profissional Dos Requisitos Para Designação:**

- 1- O candidato deverá:
  - a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;
  - b) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;
  - c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;
  - d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados:
    - 1-Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;
    - 2-Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;
    - 3-Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas).
    - 4-Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOS/NORTE – DER GNO  
E E PROFA MARIA ANGÉLICA SOAVE**

certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

- Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;
- Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

**III – Dos Conhecimentos e Habilidades:**

- 1- Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;
- 2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;
- 3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

**IV – Da Carga Horária:**

- 1- O exercício da função de Coordenador de Vice Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horária docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

**V – Dos Documentos:**

**1- Documentação necessária para Inscrição e entrevista:**

- a) RG e CPF;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOSNORTE – DER GNO  
E E PROFA MARIA ANGÉLICA SOAVE**

- b) Contagem de Tempo Anual - 2025 (data base 30/06/2025) – CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alínea e do item II deste edital;
- c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alínea d do item II deste edital;
- d) Currículo Profissional;
- e) Proposta de trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida, elaborado pelo Método de Melhoria de Resultados – MMR.

**VI – Da Inscrição:**

- 1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2- **Local:** Rua Coronel Pacheco n. 109– Guarulhos – SP
- 3- **Período:** 30/01/2026 a 05/02/2026
- 4- **Horário:** 9h às 17h
- 5- Não serão considerados documentos enviados por plataformas, links ou via postal e correio eletrônico.

**VII – Da Entrevista:**

1 - A entrevista será agendada e realizada pela Direção e Supervisão da Unidade Escolar com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada, no dia 06/02/2026, as 10h.

2 – O não atendimento a convocação para entrevista, incorrerá na desclassificação do candidato no processo.

**VIII – Do Resultado:**

1- O resultado será publicado no dia 09/02/2026, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO REGIÃO GUARULHOSNORTE – DER GNO  
E E PROFA MARIA ANGÉLICA SOAVE**

**IX - Disposições finais:**

- 1- Os docentes que se encontram designados na função de Vice Diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;
- 2- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
- 3- É de responsabilidade do candidato:
  - 3.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, as informações tornadas públicas correspondentes às fases deste Processo;
  - 3.2 - A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.
- 4- A constatação de irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- 5- Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Guarulhos, 29 de janeiro de 2026.